



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto (Envelopes fechados com lances verbais sucessivos).

FORMA: Presencial (Art. 17, § 2º e Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMA PRESENCIAL

1.1. A adoção da forma presencial para a realização deste certame fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

- **Prerrogativa Legal:** O Município de Erebangó/RS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na excepcionalidade prevista no **Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que faculta a dispensa da forma eletrônica até 31 de dezembro de 2026.
- **Capacitação Técnica:** Os servidores designados para a operacionalização das licitações encontram-se em estágio de treinamento e obtenção de certificação digital necessária para o uso seguro da plataforma oficial (Compras.gov.br).
- **Estrutura Tecnológica:** O ente municipal está promovendo a adequação da estrutura lógica de internet e renovação de equipamentos de informática para garantir a estabilidade exigida em sessões eletrônicas, o que justifica a realização presencial para evitar nulidades ou prejuízos à competitividade por falhas técnicas momentâneas.

1.2. **DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO:** Em estrita observância ao **Art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a sessão pública deste Pregão será integralmente **gravada em áudio e vídeo**, e a gravação será juntada aos autos do processo após o encerramento da sessão.

1.3. **Protocolo:** Para participar a empresa deverá entregar **no início da sessão os documentos de credenciamento fora do envelope**, além de dois envelopes distintos, sendo o primeiro (1) o de proposta e o segundo (2) o de habilitação, ambos devidamente lacrados e, preferencialmente, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
[PREGÃO/005/2026]

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
[PREGÃO/005/2026]

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto:

- **[X] AQUISIÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de informática e materiais permanentes (totalizando 47 unidades de 35 itens diversos), destinados a estruturar e aparelhar a Unidade Básica de Saúde de Erebangó (CNES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2249294), conforme especificações e quantitativos detalhados no Anexo I (Termo de Referência).

- [] SERVIÇOS: ...
- [] REGISTRO DE PREÇOS: ...

2.2. As especificações detalhadas, quantidades e exigências técnicas constam no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu **Apêndice Único – Estudo Técnico Preliminar**.

2.3. **Valor de Referência:** O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 107.415,00 (cento e sete mil, quatrocentos e quinze reais)**, conforme planilha de custos constante no Termo de Referência.

2.4. **Adequação e Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício, custeados com recursos federais da **Emenda Parlamentar nº 20230005**, sob a seguinte rubrica orçamentária:

- **Dotação:** 08.01.10.301.0011.1043.4.4.90.52.08.00.00 (Cód. Interno 1607).

2.5. **Exigência Especial para Faturamento (Nota Fiscal):** Em consonância com as regras de prestação de contas do Fundo Nacional de Saúde (FNS), a empresa que se sagrar vencedora deverá obrigatoriamente emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando, de forma expressa no corpo do documento, a seguinte identificação do recurso:

*"Despesa custeada com recursos da **Emenda Parlamentar nº 20230005**, vinculada à **Proposta nº 12087616000125004** do Fundo Nacional de Saúde."*

Nota: A ausência destas informações na Nota Fiscal ensejará a devolução do documento fiscal para correção e a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, sem qualquer ônus para o Município.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO

3.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" ocorrerão em sessão pública:

- **DATA:** **19 de agosto de 2026.**
- **HORÁRIO:** 9h (Nove horas).
- **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erebangó, sita à Rua Abraão Dozza, 900.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar as empresas do ramo do objeto licitado, representadas por pessoa com poderes legais para formular lances e praticar todos os atos do certame, devendo **apresentar o credenciamento fora de envelopes**, envelope lacrado de proposta e envelope lacrado de documentos de habilitação.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2. Documentos de Credenciamento: O representante da empresa deverá apresentar ao Pregoeiro, **APARTADO E FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ; **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; **c)** Documento pessoal de identificação com foto do representante que estará na sessão; **d)** Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo), caso o representante não seja o sócio administrador. **e)** Declaração do responsável legal da empresa e de seu responsável técnico contábil atestando a condição de enquadramento ME ou EPP, se desejar utilizar dos benefícios próprios da Lei Complementar 123.

4.3. Regras de Assinatura: A assinatura na procuração ou carta de credenciamento poderá ser validada das seguintes formas: com reconhecimento em cartório; por semelhança com o documento de identidade apresentado na sessão; ou por assinatura digital (ex: Gov.br).

4.4. Benefícios para ME/EPP: A empresa qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar utilizar os benefícios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **junto aos documentos de credenciamento (fora dos envelopes)**, uma declaração de enquadramento (conforme modelo do Anexo), assinada pelo seu responsável legal.

- **4.4.1.** A não apresentação desta declaração no momento do credenciamento impedirá o uso dos benefícios da referida Lei durante a sessão.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. O julgamento seguirá o rito estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021: Preliminarmente o credenciamento dos presentes; 1. Apresentação de Propostas e Lances; 2. Julgamento; 3. Habilitação; 4. Recursal; 5. Homologação.

5.1.1. A proposta financeira poderá ou não ser baseada no Anexo VI deste Edital. Em não sendo seguido o modelo, deverá contemplar, minimamente todas as informações nele contidas, proposta com **validade mínima de 60 dias**.

5.1.2. Os preços propostos deverão ser conscritos em reais (R\$) com limite máximo de até duas casas decimais de centavos.

5.1.3. **A proposta de preços deverá conter**, sob pena de desclassificação:

5.1.3.1. Descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência, podendo a descrição ser resumida em item com expressa remissão e aceitação a descrição completa do TR e do ETP.

5.1.3.2. Os preços propostos devem ser considerados completos e integrais, abrangendo todos os custos diretos e indiretos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.1.3.3. Sua validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. Fase de Lances e Triagem:

5.2.1. Todos os presentes serão classificados e poderão apresentar lances.

5.2.2. **Lance mínimo para fase de lances fixado em R\$ 10,00 (dez reais).**

5.3. Concluída a fase de lances, de imediato passará para fase de habilitação, onde o agente de contratação procederá na abertura e conferência preliminar da documentação a qual será entregue a eventual membro da equipe de apoio presente para nova conferência e, após, aos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes presentes deverão, na primeira oportunidade que for possível, manifestar eventual intenção em recorrer de decisões adotadas pelo agente de contratação e/ou equipe de apoio, devendo seguir o termo do item 7 deste Edital, bem como, na primeira oportunidade, impugnar inconsistências em proposta ou documentação de demais licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Para fins de habilitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação, junto ao envelope lacrado entregue no início da sessão:

- **a) Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- Documento de eleição ou designação de seus administradores/representantes legais, se for o caso.

- **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o comércio dos itens licitados.
- Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou pelo site do respectivo tribunal de justiça da sua sede.

- ~~**d) Qualificação Técnica:**~~

- ~~◦ **Comprovação de Registro Sanitário (ANVISA): Para os equipamentos de uso médico-hospitalar (como DEA, BIPAP, Bisturi Elétrico, Concentrador**~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

~~de Oxigênio, Oftalmoscópio, Otoscópio, Laringoscópios e Ultrassom), a licitante deverá comprovar o registro ou cadastro ativo do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante indicação do número do registro em sua proposta ou por meio de cópia do documento emitido pelo órgão.~~

- ~~• Declaração de Garantia Mínima: Declaração formal emitida pela licitante atestando que fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a prestar assistência técnica ou substituir os itens avariados sem custos adicionais ao Município.~~

d) Qualificação Técnica (NOVA REDAÇÃO):

- Comprovação de Registro Sanitário (ANVISA): Para os equipamentos de uso médico-hospitalar**
(como DEA, BIPAP, Bisturi Elétrico, Concentrador de Oxigênio, Oftalmoscópio, Otoscópio, Laringoscópios e Ultrassom), a licitante deverá comprovar o registro ou cadastro ativo do equipamento na ANVISA, mediante indicação do número do registro em sua proposta ou por meio de cópia do documento emitido pelo órgão.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) - ANVISA:**
Para as licitantes provisoriamente
vencedoras de itens caracterizados como
produtos para a saúde (correlatos), especificamente os Itens 08 (Concentrador de Oxigênio), 20 (BIPAP), 26 (DEA), 27 (Bisturi Elétrico) e 32 (Ultrassom para Fisioterapia), será exigida a comprovação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida e ativa perante a ANVISA**, compatível com a atividade de distribuição ou comércio do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976.
- A comprovação da AFE poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial da União, certidão emitida pela ANVISA ou por consulta direta do Pregoeiro ao cadastro oficial do órgão na sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Ficam dispensadas da apresentação de AFE as licitantes que disputarem exclusivamente itens isentos de controle sanitário (como balanças, móveis e informática) ou aquelas que se enquadrem em hipóteses legais ou regulamentares de dispensa sanitária, mediante a devida comprovação de enquadramento."

7. DOS ESCLAERCIMENTOS, RECURSOS, SANÇÕES E IMPUGNAÇÕES

7.1. Recursos: Prazo de 3 dias úteis para razões recursais, iniciando no primeiro dia útil subsequente à sessão.

7.2. Sanções (Art. 156): Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade por falhas na execução ou fraude, conforme legislação, regulamentação e contrato, mediante processo administrativo que observará prazos legais para defesa e manifestações ou na ausência de prazo legal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da intimação no DOM-e ([Diário Oficial do Município – Eletrônico](#))

7.3. Esclarecimentos poderão ser solicitados até as 23h59m do terceiro dia útil que antecede a sessão pública.

7.4. Impugnações poderão ser apresentadas até as 23h59m do terceiro dia útil que antecede a sessão pública deste processo, **devendo suas razões serem apresentadas acompanhadas de: (1) Se pessoa jurídica: comprovante de inscrição CNPJ e ato constitutivo vigente; (2) Se pessoa física: documento pessoal com foto e um comprovante de endereço, sob pena de rejeição liminar.**

7.4. Todas as comunicações relacionadas a este processo, inclusive, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser enviados, exclusivamente pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, sob pena de não recebimento se enviado de qualquer outra forma.

8. DAS SANÇÕES (Art. 156)

8.1. **Das Infrações Administrativas:** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste Edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial se:

- I - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega dos equipamentos;
- III - Não manter a proposta de preços apresentada na sessão, salvo por fato superveniente aceito pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução do contrato;
- **V** - Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos fraudulentos.

8.2. Das Sanções: Em caso de cometimento de qualquer das infrações acima, o Município poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- **I - Advertência:** Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar imposição mais severa.
- **II - Multa Compensatória:** Calculada no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato/item em caso de inexecução total do objeto.
- **III - Multa Moratória por Atraso:** De **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do equipamento não entregue, limitado a 30 (trinta) dias.
- **IV - Impedimento de licitar e contratar:** Aplicado nos casos de inexecução contratual, não manutenção da proposta ou atraso grave, impedindo a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Erebangó/RS, pelo prazo máximo de **até 03 (três) anos**.
- **V - Declaração de Inidoneidade:** Aplicada nos casos graves de fraude, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito de **todos os entes federativos do país (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

8.3. Do Processo de Aplicação e Defesa:

- **8.3.1.** A aplicação das sanções de Advertência e Multa será precedida de notificação à empresa para apresentação de defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da intimação.
- **8.3.2.** A aplicação das sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade será conduzida por Comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores estáveis do Município, assegurando-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa da contratada e produção de provas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Edital:

- **ANEXO I:** Termo de Referência - TR;
- **Apêndice do TR:** Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- **ANEXO II:** Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III:** Modelos de Declarações;
- **ANEXO IV:** Modelo de Credenciamento;



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **ANEXO V:** Modelo de Proposta.

9.2. Todos os citados modelos estarão disponíveis em pasta zipada, em arquivo editável word ou excel que poderão ser acessados junto ao link de divulgação deste Edital, devendo serem adequados e adaptados para sua validade.

Erebango/RS, 13 de agosto de 2026.

VALMOR JOSÉ TOMELERO

Prefeito Municipal